



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17 120
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.422 DE 04 DE AGOSTO DE 1.992

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE LOTES DE TERRENO DE USO COMUM DO POVO; A TRANSFORMAÇÃO DOS MESMOS EM BENS DOMINIAIS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Dr. Nelson Assad Ayub, Prefeito Municipal de Agudos Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Ficam desafetados de uso comum do povo, e transformados em bens dominiais do Município, 28 (vinte e oito) lotes de terreno localizados no Parque Pampulha, todos de frente para a Avenida Prefeito Dr. Manoel Lopes, assim descritos:

04 (quatro) lotes na quadra localizada entre a Rua Marrocos e a Av. Circular Pampulha;

06 (seis) lotes na quadra localizada entre as duas vias paralelas da Av. Circular Pampulha;

06 (seis) lotes na quadra localizada entre a Av. Circular Pampulha e a Rua Yorque;

06 (seis) lotes na quadra localizada entre a Rua Yorque e a Rua London; e

06 (seis) lotes na quadra localizada entre a Rua London e a Rua Riviera.

Artigo 2º. A identificação dos referidos lotes, suas medidas e confrontações, serão discriminados em decreto a ser editado pelo Executivo.

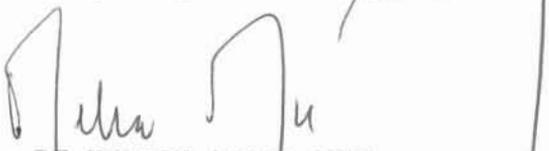
Artigo 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar os lotes ora desafetados a pessoas carentes, para a construção de moradias.

Artigo 4º. O critério de doação dos referidos lotes, bem como a triagem das pessoas a serem beneficiadas, será fixado por decreto do Executivo.

Artigo 5º. As despesas desta lei correrão à conta dos recursos do orçamento vigente, suplementados se necessário.

Artigo 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 04 de agosto de 1.992.


DR. NELSON ASSAD AYUB
Prefeito Municipal

